



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Rua Amante Vasconcelos, S/N - CEP: 48120-000 - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

PI: 13-306.237/0001-06 - Telefone: (71) 3665-1147

000001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001996/23

Data de Abertura: 24/03/2023

1. Objeto	Abertura de Processo Administrativo
2. Tipo	Processo Administrativo
3. Assunto	Processo Administrativo

4. Endereço	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1ª Previsão	24/03/2023
5. Funcionário	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora de Trâmite	24/03/2023 10:51:30

6. Descrição	Abertura de Processo Administrativo e Relação de Documentos Anexos
7. Autorização	Delegado Eduardo Bastos Leite
8. Observações	Delegado autorizar repartição competente a
9. Número	001996/2023

10. Data de Encerramento	24/03/2023	Assinatura	José Eduardo Abreu de Oliveira
11. Data de Emissão	24/03/2023	Assinatura	Requerente

12. Sistema	001996/23	Requerente	José Eduardo Abreu de Oliveira
13. Tipo	Processo Administrativo	Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet	
14. Endereço	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data Protocolo: 24/03/2023	
15. Destino	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data Protocolo: 24/03/2023	





CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 089/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023

ORGÃO: SECRETÁRIO CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca – Ba

CONTRATADA: : VALE VERDE COM. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..

DATA
26 DE ABRIL DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000002

Cl. nº 169/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca – Ba.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Autorizado
Câmara Municipal de Pojuca
P. M. de Pojuca

Pojuca, 22 de março de 2023.

Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A preservação do patrimônio público consiste em conservar o bem, assim o município de Pojuca – Ba, vem intensificando o trabalho para manter com qualidade os equipamentos pertencente a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, vale destacar que a compra dos insumos(adubo) abaixo descritos, é de suma importância para manter a qualidade do campo de jogo do estádio Municipal, incentivando a atividade física e conseqüentemente disponibilizando momento de lazer para toda população.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

Item	Descrição do material	Uni	Quant	V. Uni	V. Total
1	Fertilizante granulado NPK 10-10-10 – saco com 50kg	SACO	39		
2	Fertilizante Ureia 46% Nitrogenado – saco Com 10kg	SACO	10		
4	Fertilizante granulado NPK 20-10-10 – saco com 50kg	SACO	15		
				TOTAL	

Total do Fornecimento de R\$

3.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.4 – O fornecedor que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.



4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Almoxarifado Central situado na Rua Percílio dos Santos, S/nº, bairro: Centro, Pojuca/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, com conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

O contrato será supervisionado pelos Fiscais de contrato, nomeado através do Decreto Municipal – Luciano Leiro Leite e Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior.

7.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O contrato decorrente da dispensa a ser assinado com o fornecedor vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou até o término do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.

Pojuca - Ba, 22 de março de 2023

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Solicitação de Orçamento:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca – Ba.

À empresa: VALE VERDE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
End. PRIMEIRA TV. ANTÔNIO BATISTA SANTOS, CENTRO DE
ABASTECIMENTO, BOX 11, CENTRO, POJUCA – Ba.

Pojuca - Ba, 02 de Março 2023


~~Secretaria Mun. de Pojuca~~
~~de José Eduardo A. Oliveira~~
~~Secretário de Cultura,~~
~~Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.



VALE VERDE COM. PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

PRIMEIRA TRAVESSA ANTÔNIO BATISTA SANTOS

CNPJ: 01.472.998/0001-90

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AO Sr. JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Item	Descrição do material	Marca	Uni	Quantidade	V. Uni	V. Total
1	Fertilizante granulado NPK 10-10-10- saco com 50kg	Granphos	SACO	30	274,00	10.680,00
2	Fertilizante Ureia 46% Nitrogenado- saco com 10 KG	Granphos	SACO	10	288,00	2.880,00
3	Fertilizante granulado NPK 20-10-10- saco com 50KG	Granphos	SACO	15	237,50	3.562,50
					Total	17.128,50

Fornecimento de adubo para o estádio municipal de Pojuca-BA

Total do valor R\$: Dezesete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos.

Validade da Proposta: 60 dias
 Forma de entrega: Conforme solicitação
 Prazo de pagamento: Até trinta dias após a entrega do material

Pojuca-BA, 05 de março de 2023

[Assinatura]

Encaminhar via oficial
 CNPJ: 01.472.998/0001-90
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

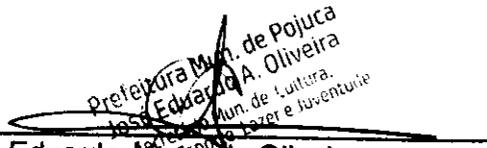
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Solicitação de Orçamento:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca – Ba.

À empresa: ADALTRO LUIZ RIBEIRO SILVA - ME
End. Rua Des. Pedro Ribeiro, 206, casa, Centro, Catu – Ba.

Pojuca - Ba, 02 de Março 2023


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.



CASA DO FAZENDEIRO - CATU-BA

Rua Desembargador Pedro Ribeiro, 209

Centro - Catu/Bahia

CNPJ: 17.173.772/0001-28

Catu-ba, 15 de março de 2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA- BA, CNPJ: 13.806.237/0001-96

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

AO SECRETÁRIO JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Fornecimento de adubo para o estádio municipal de Pojuca- Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unidade	Quantidade	V.Unit	V.Total
1	Fertilizante Granulado NPK 10-10-10 - saco com 50kg	Heringer	Saco	39	279,90	10916,10
2	Fertilizante Ureia 46% Nitrogenado - saco com 10kg	Heringer	Saco	10	295,00	2950,00
3	Fertilizante Granulado NPK 20-10-10 - saco com 50kg	Heringer	Saco	15	236,20	3543,00

TOTAL R\$ 17.409,10

Total do valor: dezessete mil quatrocentos e nove reais e dez centavos

Validade da Proposta: 60 Dias

Forma de entrega: Conforme solicitação

Forma de pagamento: ate 30 dias após a entrega do material

Catu- Ba 15 de março de 2023

[17.173.772/0001-28]

Adalton Luiz Ribeiro Silva - ME

Rua Des. Pedro Ribeiro, 206 - casa

Centro

CEP: 48.110-000

Encaminhado
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo de Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Solicitação de Orçamento:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca – Ba.

À empresa: Casa do Fazendeiro Ltda
End. Rua Bento Abade de Freitas, 10, Pioneiro, Catu – Ba.

Pojuca - Ba, 02 de Março 2023


PREFEITURA MUN. de Pojuca
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

IRMÃOS RIBEIRO PRODUTOS VETERINÁRIOS
RUA BENTO ABADE DE FREITAS, 10, PIONEIRO-
Catu-BA

CNPJ: 73.938.144/0001-67

TEL- 71 36412410
irmaos_ribeiros@hotmail.com



73938144/0001-67

Irmas Ribeiro Produtos Veterinarios, Lda
Rua Bento Abade de Freitas, 10, Pioneiro
CEP 48.110-000
Catu Bahia

À Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Att: José Eduardo A. De Oliveira

Orçamento para vendas: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo, para atender as necessidades do estádio município de Pojuca-BA

Validade da Proposta: *Sessenta dias*

Forma de entrega: *Conforme solicitação*

Forma de pagamento: *até trinta dias após a entrega do material.*

Item	Descrição do material	Marca	Uni	Quantidade	V. Uni	V. Total
1	Fertilizante granulado NPK 10 10 10- saco com 50kg	FERTIMAX	SACO	39	280,10	10.923,90
2	Fertilizante Ureia 46% Nitrogenado- saco com 10 KG	FERTIMAX	SACO	10	294,60	2946,00
3	Fertilizante granulado NPK 20-10-10- saco com 50KG	FERTIMAX	SACO	15	242,30	3634,50
Total					17504,40	

Total do valor: dezessete mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos.

73938144/0001-67

Catu-BA, 09 de março de 2023

Irmas Ribeiro Produtos Veterinarios, Lda

Rua Bento Abade de Freitas, 10, Pioneiro

CEP 48.110-000

Catu Bahia

Encaminhado
via email

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

DATA: 22/03/2023

Mapa Comparativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos
Aplicação: Estádio Municipal de Pojuca
Requisitante: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

EMPRESA 1: Vale Verde Comercio e P. Veterinários Ltda – CNPJ 01.472.998/0001-90

EMPRESA 2: Adalro Luiz Ribeiro Silva - ME – CNPJ 17.173.772/0001-28

EMPRESA 3: Casa do Fazendeiro – CNPJ: 73.938.144/0001-67

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO DE ADUBO		
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos	R\$ 17.128,50	R\$ 17.409,10	R\$ 17.504,40

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Antonio de Almeida
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
 Avenida 27 de Abril, s/nº - Jd. São José
 45.100-000 - Pojuca - BA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE PÔR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados, LUIZ CARLOS LIMA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, natural de Salvador-BA, nascido em 08/07/1962, portador do RG sob n.º 23.155 - CREA-BA, inscrito no CPF sob n.º 214.935.545-68, residente à Rua de Estação Central n.º 164, Bairro Central, Pojuca-Ba, Cep 48120-000 e ANA LUCIA BASTOS DE SOUZA, brasileira, maior, casada, professora, natural de Pojuca-Ba, nascido em 27/04/1965, portadora do RG sob n.º 01736.768-65 - SSP BA, inscrito no CPF sob n.º 354.444.445-34, residente e domiciliado a Nova-Pojuca, s/n Pojuca-Ba, CEP 48120-000, tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade pôr quotas de responsabilidade Ltda., denominada **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA I - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação Social de **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**

CLAUSULA II - Sede

A sede da Sociedade será na 1ª Travessa Antônio Batista Santos, s/n, Box 11 - Centro de Abastecimento, na cidade de Pojuca-Ba, CEP 48120-000.

CLAUSULA III - Objeto Social

A Sociedade terá pôr objetivo: **Comércio de Produtos Agrícolas e Agropecuários**

CLAUSULA IV - Capital Social

O capital Social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas em moeda corrente do país, cabendo a

SÓCIOS	QUANT. DE COTAS	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS LIMA DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00
ANA LUCIA BASTOS DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o Artigo 2º do Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a Responsabilidade dos Sócios é Limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA V - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e sucursais, estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Edson de A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

continuação da página 01 da empresa VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.

CLAUSULA VII - Administração

A gerência da sociedade será exercida diretamente pelos sócios em conjunto ou isoladamente

CLAUSULA VIII - Impedimento de Uso da Denominação Social

É vedado aos Sócios-Gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como Fianças, Avais e Endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLAUSULA IX - Pro -Labore

É resguardado aos sócios-gerente o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrado como despesas na Escrituração Contábil

CLAUSULA X - Transferências de Quotas

Os sócios não poderão transferir suas cotas a pessoas estranhas a Sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o Sócio liberado para oferecimento a terceiros das cotas de sua propriedade.

CLAUSULA XI - Falecimento de Sócio

Ocorrendo o obito de qualquer um dos socios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLAUSULA XII - Exercício Social

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados as demonstrações financeiras e o lucro liquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios

CLAUSULA XIII - Autorização Para Alterar o Contrato Social

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os socios

CLAUSULA XIV- Normas Contratuais Omissas

Conforme o Artigo 18 do Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)

CLAUSULAS XV- Foro

CONFERE COM

ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

continuação da página 02 da empresa VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CLAUSULA XVI- Declaração dos Socios

Os socios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta comercial do Estado da Bahia

Pojuca, 16 de setembro de 1996

Assinatura dos Socios

Luiz Carlos Lima de Souza
Luiz Carlos Lima de Souza

CPF: 244.935.545-68 RG: 71.151.765-98

Ana Lúcia Bastos de Souza
Ana Lúcia Bastos de Souza

PF: 334.444.445-34 RG: 01.756.768-98-SSP-BA

Testemunhas

Rita Ângela Ribeiro de Almeida
Rita Ângela Ribeiro de Almeida

RG: 2.381.600-SSP-BA

Cláudio de Jesus Ribeiro
Cláudio de Jesus Ribeiro

RG: 3.936.577 - SSP-BA

Visto do Advogado

Maria Aparecida Lima de Souza
Maria Aparecida Lima de Souza

OAB-Ba 8630

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/10/96

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ nº 01.472.998/0001-90

HUMBERTO LUCAS BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/06/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.054.915-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1416051899, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA CASTRO ALVES, 47, CENTRO, POJUCA - BA, CEP 48.120-000, BRASIL

HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.579.545-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 143330403, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA CASTRO ALVES, 46, CENTRO, POJUCA - BA, CEP 48.120-000, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201751440, com sede P Travessa Antonio B. Santos, S/N, Centro de Abastecimento, Box 11, Centro Pojuca, BA, CEP 48.120-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.472.998/0001-90, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDEL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES, PREGOS, PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS E PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS DE PORTAS, CORRENTES E CADEADOS, RODÍZIO E KOLDANA, TELAS E VERGALHÕES, ELÉTRICAS E AS NÃO-ELETRICAS, PICARETAS E MARTELOS, SERROTES E SERRAS, FURADEIRAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM); COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS

CNAE FISCAL

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4780-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Req: 81.00000940044

Página 1

Certidão Registro, sob nº 9309138r em 15/07/2021
Protocolo 218481962 de 15/07/2021
Nome da empresa VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - NIRE 29201751440
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/CERTIFICADO.asp>
Chancela 37472538111167
Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 15/07/2021 por Tiana Regina M. G. de Araujo - Secretária-Geral

Autenticidade de Internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 01.472.998/0001-90**

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em POJUCA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

POJUCA-BA, 16 de julho de 2021



HUMBERTO LUCAS BASTOS DE SOUZA



HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA

Autenticidade
 de Internet
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rec: 81109000940044

Página 1

4744-0/03

Verificado o Registro em nº 98.913.96 em 19/07/2021
 Protocolo 216491993 de 19/07/2021

Nome da empresa VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - NIRE 20201791420

Este documento pode ser verificado em: <http://regi.juceb.ba.gov.br/ALTERNACAO/DOCUMENTOS/ALTERNACAO.asp>
 Chancela 37472538171497

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021
 por Tiana Regina M. D. de Araújo - Secretária Geral



218481993

JUN 2001

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
PROTOCOLO	218481993 - 1907/2001
VIG	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

N.º 172 171140
 C.º 04 172 171140
 C.º 04 172 171140
 B.º 04 172 171140

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo de Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

HELY REGINA M. G. DE ARAUJO

Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Ins.º Merc.º Registro nº 08011, de 19/01/2001
 Protocolo nº 218481993 de 19/07/2001

Nome da empresa VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - NIRE 2920175140

Este documento pode ser verificado em www.jceba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp
 Ou pelo 07173558171167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 19/07/2001
 por Hely Regina M. G. de Araujo - Secretaria-Geral

19/07/2001

01/08/2001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Flávia M. de Oliveira

105.579.545-68

SEDE LV 803 FL 047 RT 000476

C. CAS. CR POJUCA BA DS

POJUCA BA

DINAH BASTOS DE SOUZA

FLORISVAL LUIZ DE SOUZA

HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA

21-07-2015

01.433.304-03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Flávia M. de Oliveira

MÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA

SEC. RESIDENCIAL / OUT. ESPECIAL / OUT. 1433304

CPF: 105.579.545-68 DATA NASCIMENTO: 05/08/1955

FILIAÇÃO: FLORISVAL LUIZ DE SOUZA
DINAH BASTOS DE SOUZA

INSCRIÇÃO: 00961815617

VALIDADE: 22/07/2020

EXPIRAÇÃO: 27/06/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1156567749

LOCAL: CERCARI, BA

DATA EMISSÃO: 30/07/2015

94855045743

84808282348

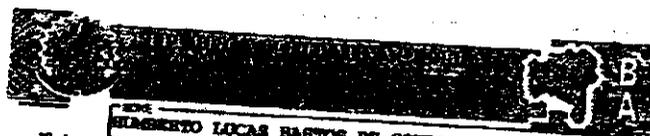
DETRAN - BA (CAMPUS)

CONFIRME COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca

Jose Eduardo A. Oliveira

Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



SEU NOME
HERBERTO LUCAS BASTOS DE SOUZA

DOC. IDENTIFIC./CÓD. EMPREG./UF
1416051899 SSP BA

CPF DATA DO REGISTRO
029.054.915-90 21/06/1994

FUNÇÃO
HERBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA
ANA LUCIA BASTOS DE SOUZA

PROFISSÃO R.C. CAT. POS.

VALIDADE DATA DE VALIDADE
17/10/2012



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490740296

PROFISSÃO

VALIDADE

DATA DE VALIDADE

OCUPAÇÃO
A ;

Dependente de quem?

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490740296

CIDADE
CONCACARI, BA DATA DO REGISTRO
27/06/2017

Assinatura
Luís Carlos Bastos Pereira
Diretor Geral
44759186086
88509219720

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.472.998/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 09/10/1996	
NOME EMPRESARIAL VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material eletrônico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-06 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO TRV 1 TRV ANTONIO B. SANTOS	NÚMERO S/N BOX 11
CEP 48.120-000	BARRIO DISTRITO CENTRO ABASTEC.
Município POJUCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALEVERDECOMERCIOCONTATO001@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3645-9002 / (71) 2009-2121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 15/03/2023 às 15:44:12 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000157/2023.E

Nome/Razão Social: **VALE VERDE COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **0000599**

CPF/CNPJ: **01.472.998/0001-90**

Endereço: **TV 1º ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, SN BOX 10,11,12,13 E 14 CENTRO DE
 NOVA POJUCA POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **460000838900000000599060000157202304266**



Autenticidade
 de internet
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gláucia Maria Santos de Carvalho
 Secretária Municipal de Licitação

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/03/2023 08:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20231673755

RAZÃO SOCIAL VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 045.397.138	CNPJ 01.472.998/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**Autenticidade
de internet**
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CAIXA**
BANCA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.472.998/0001-90
Razão Social: VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
Endereço: 1TRV ANTONIO B. SANTOS SN BOX 11 / CENTRO ABASTEC. / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903243579354996

Informação obtida em 26/04/2023 09:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Pojuca
Centro de Carvalho
**Autenticidade
de internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 01.472.998/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:59 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: BA1E.A69F.EB18.F770

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

DECLARANTE: **VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 01.472.998/0001-90, NÃO CONSTA em nenhuma das listas de empregados inscritos em processos de reclamação trabalhista.

Esta certidão tem validade para fins de comprovação de quitação com o empregado, não sendo responsável por danos decorrentes de erro de terceiros.

Assinada em Juazeiro do Norte, 15 de maio de 2014.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta certidão não garante a ausência de processos de reclamação trabalhista em andamento, sendo necessária a consulta direta ao Ministério do Trabalho e Emprego para maiores informações.

Esta certidão não substitui a consulta ao sistema de informações trabalhistas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Esta certidão não garante a ausência de processos de reclamação trabalhista em andamento, sendo necessária a consulta direta ao Ministério do Trabalho e Emprego para maiores informações.

Autenticidade de interna
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Augusto A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000027

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 178/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 17.128,50(Dezessete mil cento e vinte oito reais e cinquenta centavos), para contratação de empresa especializada no fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca.

Pojuca – Ba, 23 de março de 2023

Atenciosamente,


José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 440 / 2023

Data da Reserva

24/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

 Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 1057.3330.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 1.057 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

41.684,05

Valor da Reserva

17.128,50

Saldo Atual

24.555,55

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTARIA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTA, CONF., CI Nº178 /2023.

POJUCA, em 24 de março de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1996/2023

OBJETO. Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba

UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

ESTIMATIVA DE GASTO:R\$ 17.128,50

Com fundamento no Decreto Municipal 112/2023, fica autorizado que o processo de contratação em epigrafe seja instruído com base na Lei Federal abaixo declinada, para todos os fins estabelecidos no art.191, da Lei Federal nº m14.133/2021.

(X) Lei Federal nº 8.666/93

() Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da lei Federal nº 8.666/93.

O edital de licitação ou extrato da contratação direta deverá ser publicado em até 12 (doze) meses, a contar da data da presente autorização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pojuca, estado da Bahia, em 24 de Março de 2023.



CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

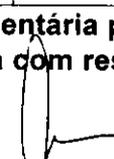
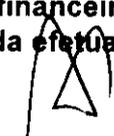
SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	PA - 089 / 2023
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 27 / 03 / 2023
Assunto:	Fornecimento de Adubos	

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

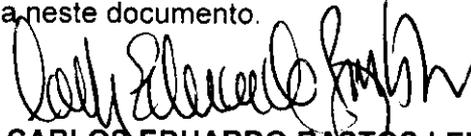
Em: 27 / 03 / 2023


 José Eduardo Abreu de Oliveira
 Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09 /
Serviços	()		Atividade:	1057 /
Compras	(X)	17.128,50	Elemento de Despesa:	33.90.30.00 /
			Fonte de Recurso:	015000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
 Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 27 / 03 / 2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 27 / 03 / 2023	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 27 / 03 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	12 (doze) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 27 de março de 2023

À
PROCURADORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 089/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio municipal Luiz Viana Filho da cidade de Pojuca-BA.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 - CI nº 169/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude solicitando a contratação com a respectiva justificativa e o Termo de Referência;
- 2 - Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 - Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - CI nº 178/2023 da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho).
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 6 - PA nº 089/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 27 de Março de 2023.

Parecer Jurídico**Consultante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**Consultado:** Assessoria Jurídica**Assunto:** Dispensa de Licitação (**VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - R\$ 17.128,50**)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.** Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 17.128,50. Fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do Estádio Municipal Luiz Viana Filho na cidade de Pojuca-BA. Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- Do requerimento formulado

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Presidente da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa para fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do Estádio Municipal Luiz Viana Filho na cidade de Pojuca-BA, cuja empresa **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA** ofertara o menor valor, no montante de R\$ 17.128,50.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Professora Mônica de Pojuca
Arberto Pinho Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídica

II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.



Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	01.472.998/0001-90	R\$ 17.128,50
ADALTRO LUIZ RIBEIRO SILVA - ME	17.173.772/0001-28	R\$ 17.409,10
IRMÃOS RIBEIRO PRODUTOS VETERINÁRIOS	73.938.144/0001-67	R\$ 17.504,40

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

Art. 24 da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Agente Administrativo
 OAB/BA nº 41.111
 Assessoria Jurídica

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólhos, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

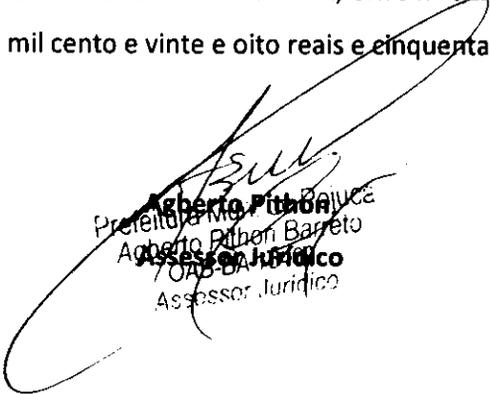
Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 01.472.998/0001-90, no valor de **R\$ 17.128,50** (dezessete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

É o opinativo, s.m.j


Prefeitura Municipal de Pojuça
Assessor Jurídico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 / 2023

Nº. de Processo: PA – 089 / 2023

Data: 26/04/2023

Prefeitura Mun. de Pojuca

Gláucia F. de Carvalho

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

CONTRATADA:

Empresa: **VALE VERDE COM. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**

CNPJ/MF nº 01.472.998/0001-90

Endereço: TV 1ª Antônio Batista dos Santos, s/nº; Nova Pojuca. Pojuca – BA

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto federal nº 9.412/2018.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	()		Atividade:	1057
Compras	(X)	17.128,50	Elemento de Despesa:	33.90.30.00
			Fonte de Recurso:	015000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


 José Eduardo Abreu de Oliveira
 Secretário Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Em: 26/04/2023


 Carlos Eduardo Bastos Leite
 Prefeito do Município de Pojuca

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.472.998/0001-90, estabelecida à 1ª Travessa Antônio Batista dos Santos, S/N, Centro de Abastecimento, Pojuca – Ba, através de seu sócio administrador, **Sr. HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 1416051899 SSP/BA e CPF nº 029.054.915-90, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **fornecimento de Adubos**, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação n.º 027/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 027/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 089/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio municipal Luiz Viana Filho da cidade de Pojuca-BA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de fornecimento;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas do fornecimento dos materiais/produzidos contratados;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 17.128,50 (dezessete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos, e creditado na conta corrente do **Banco: BRADESCO, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 8392-5.**

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.09.09
Atividade – 1057
Elemento de Despesa – 33.90.30.00
Fonte de Recursos – 01500

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. **Luciano Leiro Leite** e **Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 26 de Abril de 2023.



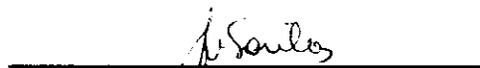
Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE



HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA
P/ VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
VETERINÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
RG: 1195135858



Nome:
RG: 41340383



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

Contratada – VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 01.472.998/0001-90

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 17.128,50 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

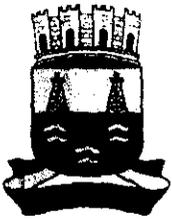
Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 27 de abril de 2023.



JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0042

conforme parecer jurídico Anexo
aos autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretarias da Fazenda

Pojuca, 27 de Abril 2023

MARCELO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramunda Alves Pesa
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

Contratada – VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 01.472.998/0001-90

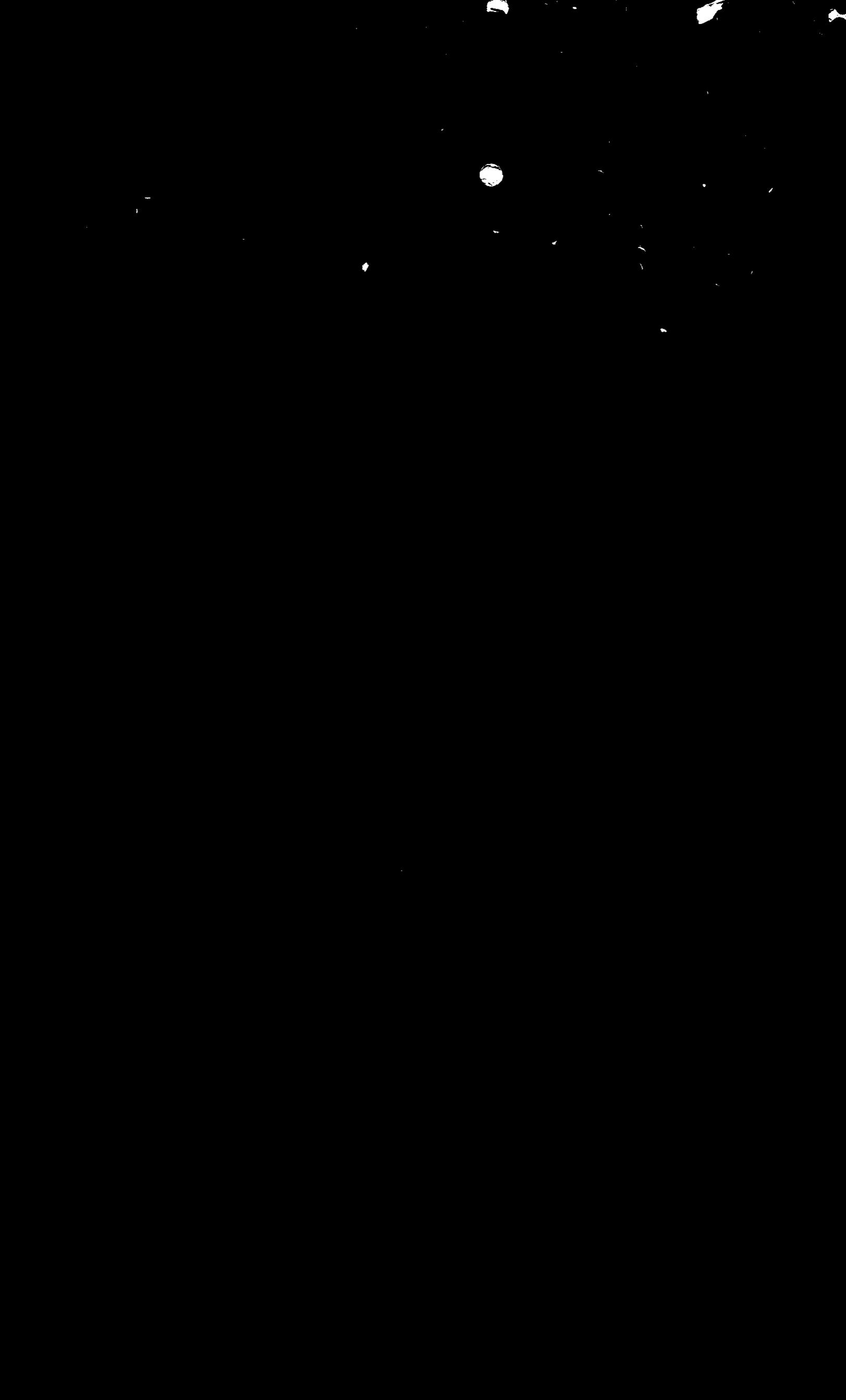
Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 17.128,50 (dezessete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Periodo de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 27 de abril de 2023.


JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.472.998/0001-90, estabelecida à 1ª Travessa Antônio Batista dos Santos, S/N, Centro de Abastecimento, Pojuca – Ba, através de seu sócio administrador, **Sr. HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 1416051899 SSP/BA e CPF nº 029.054.915-90, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **fornecimento de Adubos**, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação n.º 027/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 027/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 089/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

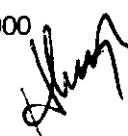
Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de adubo para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio municipal Luiz Viana Filho da cidade de Pojuca-BA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de fornecimento;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas do fornecimento dos materiais/produzidos contratados;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 17.128,50 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos, e creditado na conta corrente do **Banco: BRADESCO, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 8392-5.**

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.09.09
Atividade – 1057
Elemento de Despesa – 33.90.30.00
Fonte de Recursos – 01500

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. **Luciano Leiro Leite** e **Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 26 de Abril de 2023.



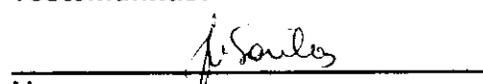
Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

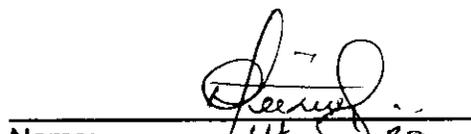


HUMBERTO LUIZ BASTOS DE SOUZA
P/ VALE VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
VETERINÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
RG: 1195235858



Nome:
RG: 4340882

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

Contratada – VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 01.472.998/0001-90

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 17.128,50 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 27 de abril de 2023.



JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0042

conforme parecer jurídico Anexo
aos autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUGGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretarias da Fazenda

Pojuca, 27 de Abril 2023

MARA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramunda Alves Pena
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de adubos para serem utilizados na manutenção do campo de jogo do estádio Municipal Luiz Viana Filho do Município de Pojuca - Ba.

Contratada – VALE VERDE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 01.472.998/0001-90

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 17.128,50 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 27 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06